



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

**SENHOR PRESIDENTE;
SENHORES VEREADORES:**

REQUERIMENTO Nº

443/2021

32.ª Sessão Data 05/10/21

Pedido de vistas Ver. Betinho,

pautado para próxima sessão.


Presidente

Em diligência à Secretaria de Promoção Social para que pudéssemos ter acesso ao processo de locação de aluguel do prédio que abriga o Lar São Francisco de Assis, este vereador, exercendo o direito de fiscalização de recursos públicos, constatou os fatos que seguem.

A princípio vale dizer que, em resposta ao requerimento 367/20, (DOC 1) de autoria da então Vereadora Janaina Ballaris, onde foi questionado de quem seria a propriedade da empresa dona do imóvel, inclusive quem eram os sócios fundadores, a Sra. Prefeita respondeu no dia 22 de fevereiro de 2021, que:

"Conforme contrato 205/2008 o imóvel inicialmente pertenceu a empresa Princesa Construções LTDA de propriedade do Sr Elio Lava. Posteriormente a empresa Princesa passa a ser de propriedade da empresa Maciel e Maciel Imóveis pertencente ao Sr. Isac do Amaral Maciel, até a presente data, conforme os autos do processo administrativo 5340/2008".

Posteriormente, conforme certidão anexa da JUCESP (DOC 2), desde 12 de agosto de 2011, Fabio Arruda Glerean se tornou proprietário de 95% da empresa Maciel e Maciel; em 25 de novembro de 2019 Fabio Gleren, genro do então prefeito Alberto Mourão, se torna administrador e sócio, assinando pela empresa na sua totalidade; em 24 de novembro de 2020 o genro do então prefeito Alberto Mourão, modifica o nome da empresa para FEG imóveis LTDA. Ou seja, hoje a Maciel é Maciel, nada tem a ver com o vínculo. Fato que confirma a falsidade em documento público cometido por agentes públicos em resposta a este vereador.

É imperioso a apuração dos fatos para elucidar este emaranhado que tem o nítido objetivo de ocultar os verdadeiros donos que apareceriam tempos depois na pessoa de parente de agentes públicos. Caso semelhante, ocorreu com o ex-prefeito de Cajati-SP por ter alugado imóvel de sua esposa para implantar equipamento público.

33.ª Sessão Data 34/10/21
Encaminhamento APROVADO


Presidente





*Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo*

Diante do exposto, requeiro à mesa, depois de ouvido o douto plenário, seja enviado esta propositura ao Procurador Geral de Justiça para que investigue o que segue:

1) Suposto crime de falsidade praticado pela atual prefeita e funcionários públicos, por atestar algo falso em documento público;

2) Também é salutar investigar suposto favorecimento, ferindo aos princípios da legalidade, impessoalidade e moralidade administrativa cometidos pelo prefeito Alberto Mourão e a secretaria de Promoção Social, nos seus mandatos por suposto favorecimento de seu genro, conforme podemos comprovar nos documentos anexos e inclusive através do processo administrativo da locação do imóvel.

Por fim, no sentido de garantir e auxiliar este respeitável órgão, me coloco à disposição para colaborar com a investigação, apresentando mais documentos se for necessário.

Sala Emancipador Oswaldo Toschi, 05 de outubro de 2021.

WHELLITON SILVA
Vereador



FICHA CADASTRAL COMPLETA

NESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDERECO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUIÇÃO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRADO NO SISTEMA INFORMATIZADO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS ARQUIVAMENTOS POSTERIORMENTE REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPOLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA EMPRESAS CONSTITUÍDAS ANTES DE 1.992, OS ARQUIVAMENTOS ANTERIORES A ESTA DATA DEVEM SER CONSULTADOS NA FICHA DE BREVE RELATO (FBR).

| EMPRESA | | |
|--|----------------------|---------------------|
| MACIEL & MACIEL IMOVEIS LTDA | | |
| TIPO: SOCIEDADE LIMITADA | | |
| NIRE MATRIZ | DATA DA CONSTITUIÇÃO | EMISSÃO |
| 35223992461 | 22/02/2010 | 10/09/2021 21:43:17 |
| INÍCIO DE ATIVIDADE | CNPJ | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
| 01/02/2010 | 54.116.058/0001-24 | |
| CAPITAL | | |
| R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS) | | |
| ENDERECO | | |
| LOGRADOURO: AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY | | NÚMERO: 1592 |
| BAIRRO: VILA GUILHERMINA | | COMPLEMENTO: |
| MUNICÍPIO: PRAIA GRANDE | | CEP: 11702-200 |
| | | UF: SP |
| OBJETO SOCIAL | | |
| ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA | | |
| TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA | | |
| FABRICIO CRESPO MACIEL, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 408.466.308-50, RG/RNE: 470550405, RESIDENTE À AVENIDA MARECHAL MALLET, 55, CANTO DO FORTE, PRAIA GRANDE - SP, CEP 11700-400, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 5.000,00 | | |
| ISAAC DO AMARAL MACIEL, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 023.326.043-91, RG/RNE: 7162738, RESIDENTE À AVENIDA MARECHAL MALLET, 55, CANTO DO FORTE, PRAIA GRANDE - SP, CEP 11700-400, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 495.000,00 | | |
| ARQUIVAMENTOS | | |

REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME).

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE ISAAC DO AMARAL MACIEL, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 023.326.043-91, RG/RNE: 7.162.738 - SP, RESIDENTE À AVENIDA MARECHAL MALLET, 55, CANTO DO FORTE, PRAIA GRANDE - SP, CEP 11700-400, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 5.000,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE FABRICIO CRESPO MACIEL, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 408.466.308-50, RESIDENTE À AVENIDA MARECHAL MALLET, 55, CANTO DO FORTE, PRAIA GRANDE - SP, CEP 11700-400, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 5.000,00.

ADMITIDO FABIO ARRUDA GLEREAN, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 250.500.118-92, RG/RNE: 24403238-5 - SP, RESIDENTE À RUA HEITOR SANCHES, 49, BL A - APTO 1, CANTO DO FORTE, PRAIA GRANDE - SP, CEP 11700-310, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 495.000,00.

ADEQUAÇÃO DA EMPRESA/EMPRESÁRIO AO NOVO CÓDIGO CIVIL

INCLUSÃO DE CNPJ 54.116.058/0001-24

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA ENSEADA, 54, VILA GUILHERMINA, PRAIA GRANDE - SP, CEP 11701-510.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

ARQUIVAMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICA, CONFORME DISPOSTO NA IN NO. 28 DE 06/10/2014 E RESOLUÇÃO CNJ NO. 42 DE 31/10/2014.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 1.724, SALA 2, GUILHERMINA, PRAIA GRANDE - SP, CEP 11702-200. , DATADA DE: 11/03/2019.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE ISAAC DO AMARAL MACIEL, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 023.326.043-91, RG/RNE: 7.162.738 - SP, RESIDENTE À AVENIDA MARECHAL MALLET, 55, CANTO DO FORTE, PRAIA GRANDE - SP, CEP 11700-400, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 5.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE FABIO ARRUDA GLEREAN, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 250.500.118-92, RG/RNE: 24403238-5 - SP, RESIDENTE À RUA HEITOR SANCHES, 49, CANTO DO FORTE, PRAIA GRANDE - SP, CEP 11700-310, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 500.000,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL PARA F & G IMOVEIS LTDA., DATADA DE: 11/11/2020.

ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA:

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA FILIPINAS, 34, SALA 1, GUILHERMINA, PRAIA GRANDE - SP, CEP 11701-530. , DATADA DE: 11/11/2020.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35223992461

DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 10/09/2021



Ficha Cadastral Completa. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 158601518, sexta-feira, 10 de setembro de 2021 às 21:43:17.

Paulinha carol 367rr-2020



3 Estância Balneária de Praia
ANO TAVARES DE ALMEIDA,
ABALHO DA PREFEITURA DA
Competência, atribuída nos
que deu nova redação ac
9, sendo a referida Prefeitura,
F sob nº. 46.177.531/0001-55,
Praia Grande/SP, doravante
ONSTRUÇÕES LTDA, localizada
Praia Grande/SP, inscrita no
r seu sócio **ELIO LAVA**, Socio-
30-4 SSP/SP e do CPF/MF nº.
para efeito do presente
CIEL & MACIEL IMÓVEIS LTDA.
2. 1592 - Guilhermino, Praia
neste ato representada pelo
dor da Cédula de Identidade
e denominado simplesmente
o de Aditamento ao Contrato
5/08, firmado em 22/12/2008,
nte as seguintes cláusulas e

ato e de direito e documentos
onforme Instrumento Particular
1/05/2008, juntado às fls. 694 a
correspondência da empresa
para venda, e não havendo

W

ra signatárias, pelas razões de fato de direito e documentativo nº. 5340/2008, Volume 3, conforme Instrumento Particular de Compra e Venda firmado em 10/05/2008, juntado às fls. 694 e respectiva documentação juntada às fls. 697, correspondência da empresa que é o imóvel objeto da presente para venda, e não haveria de conforme manifestação do Exmº Sr. Prefeito às fls. 698 e 699, Contrato Social e Contrato Social Consolidado da empresa, juntado às fls. 690 a 692 e Escritura Pública de Venda, folha pág. 167, do livro 1364, no 1º Tabelião de Notas e de Protestos, Cartório Shoji juntada às fls. 681 a 683 e Certidão de Órgão de Registro de Imóveis (RGI) de Praia Grande, datada de 20/04/2010, fls. 684 e 685, que é o imóvel objeto da presente locação à empresa **MACIEL** (não mencionada), que na qualidade de nova proprietária do referido imóvel, para todos os efeitos do presente como LOCADORA.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA
DE PRAIA GRANDE

N
EMI

LTDÁ

07110

C.F.P. : 54.116.058/0001-1

| DATA | Nº PROCESSO | NC |
|------------|-------------|----|
| 04/10/2010 | 005340-2008 | |

Despesa: 00485

Proc. Contabil: 5340/2008-00

CLASSIFICAÇÃO

| ÓRGÃO | NATUREZA DA DESPESA | PROGRAMA |
|--|---------------------|----------|
| SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL E TRABALHO UNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 3.3.90.39.10 | 08 241 |

278.000,00

89.077,30

66.743,21

22.334,09

W

ORDENADOR DA DESPESA:

ORSIOLI
ILIDADE
07

Maria Del Carmen Padiin Mourão
Maria Del Carmen Padiin Mourão
Secretaria de Promoção Social e Trabalho



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

Estado de São Paulo

PLS. ~~DO~~ DO
N. 5340
SEAD

Para firmeza, e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo de Encerramento Contratual, em 03 (três) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, pelo que eu **Laize Cegarra Elias Magalhães**, digitei, assino **Laize E. B. Magalhães** e data. Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos 16 de setembro de 2010, ano quadragésimo quarto da emancipação político-administrativa.

NANCI SOLANGE TAVARES DE ALMEIDA
RESP. P/ SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO
PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE


PRINCESA CONSTRUÇÕES LTDA
LOCADORA ANTERIOR

MACIEL & MACIEL IMÓVEIS LTDA
LOCADORA

TESTEMUNHAS:

1. Paulo de O. Tarau

2- ~~600000000~~

Processo Administrativo nº. 5340/2008 - Volume 3



*Município da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo*

Gabinete da Prefeita

Em 22 de fevereiro de 2021.

OFÍCIO GP N° 106/2021

Excelentíssimo Senhor
MARCO ANTÔNIO DE SOUSA
Presidente da Câmara Municipal de
PRAIA GRANDE - SP

Senhor Presidente,

Em atenção aos questionamentos feitos por meio do **REQUERIMENTO N° 367/2020**, de autoria da nobre vereadora **JANAINA BALLARIS**, referentes à locação do imóvel onde está situado o Lar São Francisco de Assis, encaminho anexa cópia da manifestação da Divisão Administrativa da Secretaria de Assistência Social (SEAS), recebida pelo Departamento de Processo Legislativo deste Gabinete, com os respectivos esclarecimentos, bem como dos documentos comprobatórios.

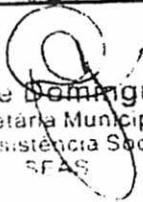
Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ENG. RAQUEL AUXILIADORA CHINI
Prefeita

A SEAS 84

Segue para providências,
em atendimento ao solicitado.
Em, 21/12/20


Andre Domingues
Secretaria Municipal
Assistência Social
SEAS

SEAS 8.3.1

Por tratar-se de solicitação de informações sobre locação de imóvel onde está instalado um equipamento socioassistencial, encaminhamos para as devidas providências quanto ao solicitado.

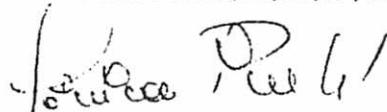
À
SEAS - 8
Senhor Secretário,

Segue com a devida resposta do setor responsável, para providências cabíveis.

Em, de 16 de fevereiro de 2021.


Mônica Pimentel dos Santos
Diretora do Departamento de Proteção Social
SEAS - 8.4

Praia Grande/SP, 23/12/2020.



À SEAS 8.4

Sra. Diretora:

Em resposta ao requerimento nº 367/2020, esclarecemos como segue:

1. O imóvel que hoje está situado o abrigo Lar São Francisco, trata - se de locação com obrigação de fazer, realizada através de procedimento licitatório que deu origem ao contrato 205/2008. O imóvel que abriga a Secretaria de Assistência Social (SEAS) pertence à Municipalidade.
2. Conforme contrato nº 205/2008, o imóvel inicialmente pertenceu à Empresa Princesa Construções LTDA de propriedade do Srº Elio Lava. Posteriormente a Empresa Princesa passa a ser de propriedade da Maciel e Maciel Imóveis, pertencente ao Srº Isaac do Amaral Maciel até a presente data, conforme os autos do processo administrativo 5340/2008.



Em 15/02/2021


Maria Alice Duarte Lisboa Cubo
Diretora de Divisão Administrativa
SEAS 831


16/02/2021



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

"TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE
LOCAÇÃO NÃO RESIDENCIAL COM OBRIGAÇÃO DE
FAZER QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE E AS
EMPRESAS "PRINCESA CONSTRUÇÕES LTDA.ME E
MACIEL & MACIEL IMÓVEIS LTDA.".

Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano dois mil e dez, na Divisão de Expediente Administrativo, da Secretaria de Administração, da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, onde se achava presente a Senhora NANCY SOLANO TAVARES DE ALMEIDA, RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE, por Delegação de Competência, atribuída nos termos do disposto no artigo 6º da Lei Complementar 551/09 que deu nova redação ao disposto no Inciso X do artigo 21 da Lei Complementar nº 538/09, sendo a referida Prefeitura, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.177.531/0001-55, localizada à Avenida Presidente Kennedy, nº. 9000 - Vila Mirim, Praia Grande/SP, doravante denominada LOCATÁRIA e de outro lado a empresa PRINCESA CONSTRUÇÕES LTDA, localizada à Avenida Presidente Costa e Silva, nº. 609, sala 101 - Boqueirão, Praia Grande/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.920.762/0001-06, neste ato representada por seu sócio ELIO LAVA, Sócio-Proprietário, portador da cédula de identidade RG nº. 35.575.630-4 SSP/SP e do CPF/MF nº. 004.591.698-58, Compromissária Compradora, denominada para efeito do presente LOCADORA ANTERIOR, SUBSTITUÍDA neste ato pela empresa MACIEL & MACIEL IMÓVEIS LTDA, com sede nesta cidade à Avenida Presidente Kennedy, nº. 1592 - Guihermina, Praia Grande/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 54.116.058/0001-24, neste ato representada pela Senhor ISAAC DO AMARAL MACIEL, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.162.738 SSP/SP e CPF/MF nº. 023.326.043-91, doravante denominado simplesmente LOCADORA, por eles foi dito que vinham assinar o presente Termo de Aditamento ao Contrato de Locação Não Residencial com Obrigaçāo de Fazer nº 205/08, firmado em 22/12/2008, oriundo do Processo Administrativo nº. 5340/2008, mediante as seguintes cláusulas e condições:

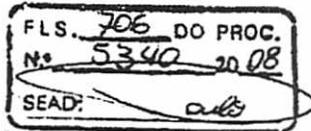
CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes ora signatárias, pelas razões de fato e de direito e documentos constantes no Processo Administrativo nº. 5340/2008, Volume 3, conforme Instrumento Particular de Compromisso Irretratável de Compra e Venda firmado em 10/05/2008, juntado às fls. 694 a 696 do presente, Carta de Habitação juntada às fls. 697, correspondência da empresa Princesa às fls. 699, oferecendo o imóvel objeto da presente para venda, e não havendo interesse formal da municipalidade conforme manifestação do Exmº Sr. Prefeito às fls. 699 verso, Instrumento Particular de Contrato Social e Contrato Social Consolidado da empresa MACIEL & MACIEL IMÓVEIS LTDA, juntado às fls. 690 a 692 e Escritura Pública de Venda e Compra lavrada em 22/03/2010, pág. 167, do livro 1364, no 1º Tabelião de Notas e de Protestos de Títulos Comarca de Praia Grande, Cartório Shoji juntada às fls. 681 a 683 e Certidão de Ónus Reais da matrícula nº. 71266 do RGI de Praia Grande, datada de 20/04/2010, fls. 684 e 685, onde figura como adquirente do imóvel objeto da presente locação à empresa MACIEL & MACIEL IMÓVEIS LTDA (já qualificada), que na qualidade de nova proprietária do referido imóvel, passa a ser considerada para todos os efeitos do presente como LOCADORA.

CLÁUSULA SEGUNDA - As partes contratantes cesam já ratificam todas as cláusulas do contrato que deu causa a este aditamento, no que não for conflitante com o ora pactuado.



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

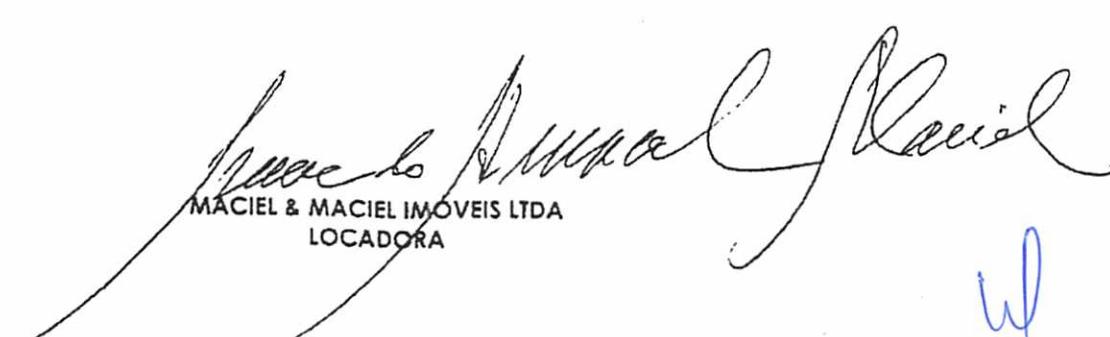
Estado de São Paulo



Para firmeza, e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo de Encerramento Contratual, em 03 (três) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, pelo que eu Laize Cegarra Elias Magalhães, digitei, assino Laize C. B. Magalhães e data, Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos 16 de setembro de 2010, ano quadragésimo quarto da emancipação político-administrativa.


NANCI SOLANO TAVARES DE ALMEIDA
RESP. P/ SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO
PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE


ELIAS BASSO
PRINCESA CONSTRUÇÕES LTDA
LOCADORA ANTERIOR


MACIEL & MACIEL IMÓVEIS LTDA
LOCADORA

TESTEMUNHAS:

1- Raul de O. Tavares

2- Xurillus

Processo Administrativo nº. 5340/2008 - Volume 3.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA
DE PRAIA GRANDE**

**NOTA
DE
EMPENHO**

| | | | | | | | | | |
|------------------------------|--|---|----------------------------|-------------|---------------------|---------------------|------------|-------------|-------|
| FORNECEDOR | | NOTA DE EMPENHO | | | | | | | |
| MACIEL & MACIEL IMÓVEIS LTDA | | 07110 | | | | | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | | C.N.P.J : 54.116.058/0001-24 | | | | | | | |
| LOCACAO DE IMÓVEL | | <table border="1"><tr><td>DATA</td><td>Nº. PROCESSO</td><td>NOTA EMPENHO</td></tr><tr><td>04/10/2010</td><td>005340-2008</td><td>13041</td></tr></table> | | DATA | Nº. PROCESSO | NOTA EMPENHO | 04/10/2010 | 005340-2008 | 13041 |
| DATA | Nº. PROCESSO | NOTA EMPENHO | | | | | | | |
| 04/10/2010 | 005340-2008 | 13041 | | | | | | | |
| Tipo : ORDINARIO | | Despesa: 00485 | | | | | | | |
| Ponte : 01 TESOURO | | Proc. Contabil: 5340/2008-00 | | | | | | | |
| C.Apl : 1100000 GERAL | | | | | | | | | |
| CLASSIFICAÇÃO | | | | | | | | | |
| INSTITUCIONAL | | ÓRGÃO | NATUREZA DA DESPESA | | | | | | |
| ÓRGÃO | 1.2 SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL E TRABALHO | | PROGRAMA DE TRABALHO | | | | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTARIA | 07 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 3.3.90.39.10 | 08 241.4002 2 069 | | | | | | |
| UNIDADE DE DESPESA | 00 | | | | | | | | |
| DOAÇÃO | 278.000,00 | | | | | | | | |
| SALDO ANTERIOR | 89.077,30 | | | | | | | | |
| ESTA NOTA | 66.743,21 | | | | | | | | |
| SALDO DA DOAÇÃO | 22.334,09 | | | | | | | | |
| EMITENTE | | ORDENADOR DA DESPESA | | | | | | | |
| TELMA FRANCISCA ORSIOLI | | Maria Del C. <i>Francisca Mourão</i> | | | | | | | |
| DIVISÃO DE CONTABILIDADE | | Secretaria de Promoção Social e Trabalho | | | | | | | |
| 008.887.728-07 | | <i>SS</i> | | | | | | | |



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N°

4/19

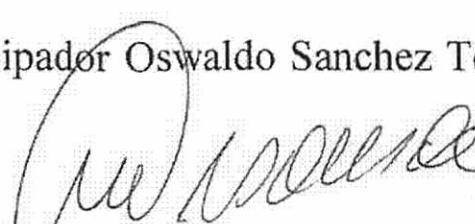
“Concede o Título de Cidadão
Praiagrandense ao Coronel da
Reserva da Polícia Militar,
Maurício Vieira Izumi”

Art. 1º - Fica outorgado o Título de Cidadão Praiagrandense ao Coronel da Reserva da Polícia Militar, **Maurício Vieira Izumi**, pelos relevantes serviços prestados à nossa Comunidade.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a despesa do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Emancipador Oswaldo Sanchez Toschi, 21 de Maio de 2019.


MARCO ANTONIO DE SOUSA
Vereador



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

ADENDO

do

Vereador Roberto Andrade e Silva, apresentado no Requerimento nº443/2021, do Vereador Whelliton Augusto Silva.

Requer que seja enviada cópia deste requerimento para prefeitura municipal, para que a prefeitura possa fazer novos levantamentos das situações, baseadas no que foi levantado no requerimento.